

INTERESSADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES  
PROCESSO Nº 124/2007 *Publicado no DOE de 05/10/2007 pela Portaria SECTMA  
Nº 144/2007, de 04/10/2007*  
**PARECER CEE/PE Nº 117/2007-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/09/2007*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A direção da Escola de Enfermagem São Caetano, autorizada a funcionar com o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, da Área de Educação Profissional da Saúde, através do Parecer CEE/PE nº 49/2001-CEB e renovação da autorização através do Parecer CEE/PE nº 131/2006-CEB, com prazo de renovação concedido para quatro anos, solicita a este Conselho autorização para oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

Integra o processo a documentação a seguir descrita:

- Ofício nº 047 de 29 de junho de 2007
- CNCT da Especialização emitido em 03/07/2007
- justificativa do pleito
- regimento e ementa regimental
- contrato social, segunda, alterações contratuais
- proposta pedagógica
- modelo de certificado da especialização
- plano de capacitação docente
- Ofício nº 073/2005, dirigido à FUSAM – Superintendência de Gestão de Pessoal, solicitando autorização de hospitais da rede pública para campo de estágio
- Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT/COREN
- cópias de autorização para exercício nas funções de Diretor e Secretária, para Adeilson Lins Silva e Rosimary Lesa Silva Simões, respectivamente, concedidos pela SECTMA
- documentação comprobatória da formação dos docentes da especialização
- plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

## **II – ANÁLISE:**

A Escola de Enfermagem São Caetano já oferece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem desde o ano de 2001, reúne experiência satisfatória que a credencia para oferta de Curso de Especialização, na área de saúde, no caso específico Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

Terão acesso à especialização candidatos que já tenham concluído o ensino médio, comprovado com apresentação do histórico escolar, e o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem com apresentação do respectivo diploma.

A escola descreve com clareza e compatibilidade o perfil de conclusão da especialização e as competências, que são adequadas ao curso proposto.

O curso de especialização proposto está estruturado com 400 horas, sendo 300 horas de teoria/prática e 100 horas de estágio supervisionado. O curso está organizado em um módulo, com duração de cinco meses, nos turnos da manhã das 7h30 às 11h30 e noite das 18h00 às 22h00.

A matriz curricular está com a seguinte estrutura:

<b>MÓDULO DE ENFERMAGEM NO TRABALHO</b>	<b>C/H AULA</b>	<b>C/H</b>	<b>C/H TOTAL</b>
1. Legislação, Qualidade e Assistência no Trabalho	50	-	50
2. Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio	40	-	40
3. Doenças Ocupacionais do Trabalho	50	-	50
4. Serviços de Saúde e Organização do Trabalho	40	-	40
5. Psicologia do Trabalho	40	-	40
6. Segurança do Trabalho	40	50	90
7. Enfermagem do Trabalho	40	50	90
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>	<b>300</b>	<b>100</b>	<b>400</b>

Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência mínima de 75% e média seis numa escala de zero a 10. O aluno que não alcançar a média, em até duas disciplinas, será submetido a recuperação devendo obter no mínimo cinco.

Chamamos a atenção da Escola de Enfermagem São Caetano para as médias de aprovação, considerando que a obtenção de resultados de apenas 60% na aprovação direta e 50%, no caso de recuperação, são preocupantes do ponto de vista do alcance das competências e do perfil de conclusão proposto para o curso, quando os técnicos estarão no mundo do trabalho, talvez com um domínio insuficiente das condições necessárias ao bom desempenho de suas funções e, no caso específico da área de saúde, isso poderá colocar em risco pessoas sob sua responsabilidade. Com o devido respeito à autonomia da escola, sugerimos que a mesma reveja seus critérios de aprovação. Nesse caso, sugerimos reavaliar a escolha da nota mínima cinco, prevista para aprovação na recuperação.

### **III – VOTO:**

Considerando que do ponto de vista da legislação e das formalidades de procedimentos a instituição apresenta-se adequada, voto favoravelmente à autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, na Escola de Enfermagem São Caetano, localizada na Rua Álvaro Amorim, 219/273, Imbiribeira, Recife/PE, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2007.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
 LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora  
 EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
 EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
 JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de setembro de 2007.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
 Presidente

Alc.